



**LEI
ALDIR
BLANC**

DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



**CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM
FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC –AMOSTRA
ARTE VISUAL VIRTUAL.EDITAL Nº 5/2020 -
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.**

1. PREÂMBULO.

Em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publica-se a presente Chamada Pública, para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1. O Município de Pindoretama/CE, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público, a presente CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC - AMOSTRA ARTE VISUAL VIRTUAL, objetivando o apoio e o subsídio de artistas artesãos, visando ainda a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – Descrição da amostra arte visual virtual;
ANEXO II – Autodeclaração de realização de atividades;
ANEXO III – Carta coletiva de anuência;
ANEXO IV – Autodeclaração de residência.

2. DO OBJETO.

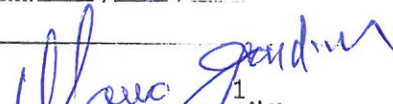
2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 4 (quatro) propostas de amostras arte visuais, distribuídas por comunidades do Município de Pindoretama, conforme a tabela de repartição de recursos elencados no Item 3.2. deste Edital.

2.2. Cada solicitante poderá enviar no máximo 1 (uma) proposta.

2.3. O proponente deverá observar a descrição da apresentação da amostra arte visual, elencado no ANEXO I deste Edital.

Assinado conforme o art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

Em: 01 / 12 / 2020


Mauro Ferreira Gondim
Procurador-Geral do Município
OAB-CE. 17.291



2.4. As amostras arte visuais serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, durante o mês de dezembro de 2020.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.2. O valor disponível para a aprovação das propostas culturais objeto deste Edital, serão distribuídos da seguinte forma:

COMUNIDADE	AMOSTRA	VALOR POR PROPOSTA
Pratiús I e II	1	R\$ 5.000,00
Capim de Roça	1	R\$ 5.000,00
Sítio Ema	1	R\$ 5.000,00
Caponguinha	1	R\$ 5.000,00
TOTAL	4	R\$ 20.000,00

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR.

4.1. Poderão se inscrever na presente Chamada Pública, os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1 **Pessoas Físicas**, como representantes de grupos de artesãos não formalizados, sem personalidade jurídica, desenvolvendo atividade de cunho artístico-cultural no Município de Pindoretama há no mínimo 2 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, a exemplos de: centros comunitários de artesanato, polo artesanal, grupo de mulheres rendeiras, etc.

4.1.1.1. A pessoa física responsável pelo grupo cultural, deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições e ser residente no Município de Pindoretama.

4.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos culturais representados por pessoas físicas, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência de acordo com o ANEXO III, deste Edital.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas**, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de Pindoretama, em atividade há no mínimo 2 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem, expressamente, nos seus atos constitutivos, a produção de artesanato em geral.

4.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por pessoa jurídica, a proposta deverá indicar a pessoa física responsável, sendo, necessariamente, o seu administrador, titular ou presidente.

5. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

5.1. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:



5.1.1. Membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau;

5.1.2. Funcionário público, terceirizado e ocupante de cargos comissionados da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau;

5.1.3. Solicitação que tenha como proponente solicitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

6. COMO E QUANDO SE INSCREVER.

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **1 a 8 de dezembro de 2020**.

6.2. O presente Edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Pindoretama, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios de divulgação que se entenda adequados.

6.3. O interessado deverá comparecer presencialmente no Centro Cultural de Pindoretama, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, situado a Avenida Capitão Nogueira, nº 1148 – Bairro Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000, além de preencher Ficha de Inscrição disponibilizada nos links descritos no item 6.2.

6.4. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Cada concorrente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta de amostra arte visual.

7.2. Documentos necessários para a habilitação jurídica:

7.2.1. Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal;

b) Cédula do RG e CPF do proponente, e do representante legal; (Originais e cópias)

c) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO IV deste Edital; (Originais e cópias)

d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CPF);

e) Certidão negativa de débitos municipais;

f) Certidão negativa de tributos estaduais;

g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante do grupo, assinada por todos os integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. (OBS: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante).

7.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida por seu representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;
- c) Cédula do RG e CPF do representante legal; (Originais e cópias)
- d) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO IV deste Edital; (Originais e cópias)
- e) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.3. Documentos e requisitos necessários para habilitação técnica artística-cultural:

- a) Autodeclaração de realização de atividades, conforme ANEXO II, em que constem as atuações na área cultural realizada nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- b) Portfólio do grupo, comprovando as atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- c) Inscrição e homologação no Mapa Cultural de Pindoretama;
- d) Apresentação escrita da proposta de realização da amostra arte visual virtual, contendo, necessariamente, o conjunto de peças ou obras que serão produzidas, a matéria prima que será utilizada, o local de disponibilização da amostra,

7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários, documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

7.5. Serão aceitas versões digitalizadas coloridas (PDF) do portfólio, o qual deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD/DVD) no ato da inscrição, não sendo aceito envio por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou através de outro meio remoto pela internet.



7.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações edocumentos encaminhados, isentando a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO.

8.1. A avaliação das propostas será feita de acordo com os critérios exigidos nesta Chamada Pública, e será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal nº 172/2020.

9. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

9.1. De caráter eliminatório e classificatório, a seleção das propostas, se dará através da avaliação da documentação apresentada pelo proponente (itens 7.1. a 7.3, deste Edital); e ainda, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Relevância, abrangência e inovação culturais. Enriquecimento e valorização da cultura de Pindoretama. Proposta em condições de ser apresentada por meio digital.	0 a 5
b) Portfólio superior a 10 (dez) páginas, contendo fotos de apresentações, matérias de jornais, links de vídeos na internet ou em outro meio de comunicação eletrônico, que comprove atuação na área cultural nos últimos 2 anos.	0 a 5
c) Todos os componentes da ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pindoretama preenchidos.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	15

9.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a comunidade para a qual solicitaram inscrição.

9.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Seleção e Validação promoverá o desempate, com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", e sucessivamente o subitem "c", do item 9.1. Deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.



10.1. A lista final dos classificados será homologada e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, na provável data em 11 de dezembro de 2020.

11. DA REALIZAÇÃO DA AMOSTRA ARTE VISUAL VIRTUAL.

11.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidas as amostras.

11.2. Após a divulgação do resultado final, caberá a Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama organizar e publicar a ordem de disponibilização das amostras de arte visuais.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O proponente deverá assinar Termo de Concessão Financeira em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 12.1, perderá o direito ao apoio financeiro.

12.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, apta a receber o recurso.

12.4. A conta bancária não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão do apoio, não cabendo indenização.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES.

13.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- c) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- d) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O Município de Pindoretama não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes classificados nesta Chamada Pública.



14.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

14.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, *on-line* e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.

14.5. Fica facultada à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

14.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Chamada Pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

14.8. Os casos omissos nesta Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Validação, criada pelo Decreto Municipal nº 172/2020.

14.9. Os proponentes deverão observar os critérios da Lei Aldir Blanc, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; do Decreto Municipal nº 172, de 30 de setembro de 2020, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis às ações emergenciais culturais; não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da legislação emergencial em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Pindoretama/CE, 1º de dezembro de 2020.


SILVIA HELENA CEZARIO ARAÚJO

Secretária da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA ARTE VISUAL VIRTUAL

DESCRIÇÃO

O grupo de artesãos deverá produzir peças/obras artísticas em geral, de decoração, utensílios do lar... etc; e exibir toda a criação em uma amostra de arte visual virtual.



ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES - FORMAS DE COMPROVAÇÃO
DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE

Nome:			
Apelido ou nome artístico:			
Nascimento:			
Local de nascimento:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CPF:		RG:	

Declaro, para os devidos fins, que eu atuei (atuamos) social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maio/2019	



Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	
Junho/2020	

Atenção: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividade interrompida", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das sanções previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro*.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
*Secretaria da Educação,
Cultura e Juventude*

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular."



ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do espaço cultural _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, como nosso(a) representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação de recursos ora referidos.

Os membros que abaixo subscrevem estão cientes de que o(a) representante indicado será o(a) responsável por receber e prestar contas desta Chamada Pública, no caso de o espaço artístico ser contemplado.


O ESPAÇO CULTURAL É COMPOSTO PELOS MEMBROS ABAIXO LISTADOS:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

P _____ado conforme o art. 88 da Lei
Orgânica Mun.
Em: 01 / 12 / 2020


Mauro Ferreira Gondim
Procurador-Geral do Município
OAB-CE 17.291



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio/local de realização das atividades culturais, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, estando ciente das sanções do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Igual ao documento de identificação)

Emitido conforme o art. 88 da Lei
Orgânica Municipal
Em: 04/12/2020

Mauro Ferreira Gondim
Procurador-Geral do Município
OAB-CE. 17.291